



Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião da referida Câmara, do mandato dois mil e nove a dois mil e treze, estando presentes a senhora Presidente da Câmara Municipal Hortênsia dos Anjos Chegado Menino e os senhores Vereadores António Adriano Mateus Pinetra, João António Abrantes Caldeira, João Miguel Amaro Marques, Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho, Rogério António Pinto e Vicente Manuel Gião Roque, comigo, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Técnica.

E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pela senhora Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

Seguidamente, o Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela senhora Presidente:

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

- A) PROCESSO DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS DIVERSOS
- B) REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO
- C) REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE PUBLICIDADE

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) EMPREITADA DE “ INFRAESTRUTURAS PARA INSTALAÇÃO DE QUIOSQUE MULTI-MÉDIA ”
- B) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “ REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DO ROSSIO EM MONTEMOR-O-NOVO ”
- C) EMPREITADA DE “ PROJETO DE ALTERAÇÕES AO CASAL DA ADUA Nº 11 ”
- D) EMPREITADA DE “ TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, CONDUTA DE ELEVACÃO E COLETOR DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA – CAMPO SINTÉTICO À RUA MANUEL DA FONSECA ”

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) CONTABILIDADE
- B) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – LECIONAÇÃO DE AULAS DE HIDOGINÁSTICA
- C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AVENÇA – GABINETE TÉCNICO FLORESTAL
- D) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – RECOLHA E TRATAMENTO ESTATÍSTICO DE DADOS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO E DA AÇÃO SOCIAL
- E) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – ESPECTÁCULO
- F) CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UM LUGAR E ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA PARA TRANSPORTE DE TÁXI EM CABRELA
- G) FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO A GRANEL – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO
- H) PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES / ÁGUA

4. DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE

- A) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MÚSICA DA CASA DO POVO DE CABRELA

- B) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MÚSICA DA CASA DO POVO DE LAVRE
- C) GRUPO ESTRELA ESCOURALENSE – CONTRATO DE PARCERIA-REQUALIFICAÇÃO – PARQUE DESPORTIVO DO ESCOURAL

5. ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

- A) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 6 – CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE – LISTAGEM DE REQUERENTES
- B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 – BOLSAS DE ESTUDO PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR
- C) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSPORTES ESCOLARES – JUNTA DE FREGUESIA DE N. SRA. DA BOA FÉ
- D) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DO 1º CICLO – AGRUPAMENTO VERTICAL DE MONTEMOR-O-NOVO
- E) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - EB1 DE VENDAS
- F) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES
- G) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – EB1 DE CABRELA
- H) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO CIBORRO
- I) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. CRISTOVÃO
- J) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA.

6. ÁREA JURÍDICA E DE PESSOAL

- A) PROCESSO DISCIPLINAR – JOÃO AUGUSTO GONÇALVES MOURINHO – RELATÓRIO FINAL
- B) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS
- C) ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA AS PISCINAS RECREATIVAS

7. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) PROPOSTA DE ENCERRAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL / FERIADOS
- B) PLANO ANUAL DE FEIRAS 2013
- C) PROPOSTA DE EDITAL PARA A FEIRA DA LUZ 2013
- D) HORTAS COMUNITÁRIAS – PROPOSTA DE PROTOCOLO
- E) SAMA III “MODERNIZAÇÃO ALENTEJO CENTRAL @ 2015”

8. TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE LEI 122/XII – REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS

9. PROPOSTA DE ACTAS Nº 01 DE 09/01/12 E Nº 02 DE 23/01/13.

10. ATENDIMENTO DE MUNICÍPEs

Período Antes da Ordem do Dia

Envio de documentação para as Reuniões de Câmara

Sob a presente epígrafe interveio a senhora Presidente para transmitir que a Câmara está a aferir uma solução mais ágil e eficiente para resolver o problema do envio da documentação referente às reuniões de Câmara.

Tomou seguidamente a palavra o senhor Vereador Rogério Pinto para salientar, que a documentação ainda não está a ser rececionada da melhor forma, por um lado tem dificuldade em acede-la e depois têm pouca perceção, por outro lado são enviados sob a forma de imagem, o que impossibilita escrever no documento.

Para sua garantia e atendendo a que não consegue ter um correto acesso pelos meios informáticos, solicita a documentação em suporte de papel.

Pronunciou-se seguidamente o senhor Vereador João Marques para esclarecer que a configuração do digitalizador não permite fazer PDF editáveis.

Foi o senhor Vereador Vicente Roque que tomou seguidamente a palavra para referir que é importante terminar com o envio da documentação em suporte de papel, porém a forma que a Câmara está a utilizar para enviar em suporte informático, não é a mais correta.

Acrescentou que existem vários procedimentos informáticos que estão disponíveis, e permitem o correto envio, estranha portanto que, a Câmara não adote algum desses procedimentos e que procure outras soluções, existindo várias funcionais e credíveis, disponíveis.

A concluir sugeriu o envio da documentação a partir do servidor interno.

Circulação e Trânsito

Sob a presente epígrafe pronunciou-se a senhora Vereadora Maria de Lurdes para alertar que a rua entre o Cine-Teatro Curvo Semedo e o Parque Infantil, não permite a circulação de veículos nos dois sentidos, atendendo a que existe estacionamento de ambos os lados. Sugeriu para minorar o problema, o estacionamento apenas de um lado da via.

Prosseguindo no uso da palavra a senhora Vereadora, chamou também a atenção para a existência de um sinal de STOP que existe no cruzamento junto ao Cine Teatro Curvo Semedo e Escola Secundária, que está posicionado antes do cruzamento, impedindo, por esse motivo, que os automobilistas tenham uma correta perceção e visibilidade, da restante circulação.

Considerou desnecessário aquele sinal, atendendo a que não existe circulação do lado esquerdo.

Em nova intervenção a senhora Vereadora Maria de Lurdes reafirmou a necessidade da marcação de estacionamento junto à Climor, atendendo a que o passeio é suficientemente largo, para o efeito e ainda por se tratar de um local utilizado por doentes, por vezes com dificuldade de locomoção.

Tomou a palavra o senhor Vereador João Caldeira para transmitir que a Câmara está a tencionar resolver o problema do sinal de STOP no âmbito das obras que decorrem naquela zona, no projeto apenas está previsto a colocação um sinal.

Relativamente ao estacionamento junto à Climor, trata-se de uma questão pertinente que poderá ser equacionada.

Foi a senhora Presidente que fez uso da palavra para esclarecer que existe um projeto para criação de estacionamento junto à Climor. Aquando da apreciação do projeto, a Câmara foi informada que ocorreram problemas com o estacionamento naquele local, no entanto é intenção fazer uma intervenção mais simplificada.

Relativamente ao estacionamento junto à Farmácia, terá que se equacionar soluções adaptadas ao local, para não destruir o pavimento.

Interveio agora o senhor Vereador Rogério Pinto para acrescentar que relativamente a este tipo de estacionamentos, deverá constar sempre limitação do horário, sob pena de passarem de temporários a definitivos.

Retomando o uso da palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes, referiu-se à circulação do trânsito junto à Escola C+S considerando que a mesma está caótica, apesar da colocação de sinalização vertical no local.

Relativamente a esta matéria pronunciou-se o senhor Vereador António Pinetra para dizer que a zona de acesso à Escola C+S tem uma circulação muito complicada, atendendo a que é frequentada por centenas de crianças, e como tal é impossível existir estacionamento para todos os pais que vão buscar os filhos à escola de automóvel e muito menos, parar junto do portão, para entrarem na viatura.

No que se refere ao estacionamento junto à Climor, informou que a pintura do estacionamento tem que ser feita a quente e com uma tinta especial, pelo que a Câmara está a equacionar a possibilidade de

trabalho ser realizado no âmbito das obras do Rossio atendendo a que as empresas não se dispõem a executar estas pequenas obras.

A concluir e relativamente ao sinal de STOP, o senhor Vereador António Pinetra informou que está prevista uma alteração de sinalização naquela zona decorrente das obras do Rossio.

Ordem de Trabalhos

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSO DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Foi o senhor Vereador João Caldeira que inicialmente tomou a palavra para apresentar os seguintes processos de licenciamento e requerimentos diversos.

De: LUÍS MANUEL CALÇÃO CARRIÇO, requerendo informação prévia sobre implantação de uma casa pré-fabricada a instalar no prédio sito na Boavista, Rua 1.º de Maio, freguesia de Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 20/12/2012 e 22/01/2013

(Foi enviado para audiência prévia em 16/01/2013, tendo o requerente se pronunciado em 22/01/2013)

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque deferir nas condições do parecer dos serviços

De: JOSÉ MANUEL ALBUQUERQUE DE ALVALEIDE, requerendo aprovação do projeto de arquitetura das alterações efetuadas no decorrer da obra de construção de moradia, piscina e muro sito no Olival das Cangas, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável João Paulo Varela Rubim Lopes Ferreira, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 20/12/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque deferir nas condições do parecer dos serviços

De: HERDADE DE S. TIAGO DO PORTALEIRO, SOC. AGRÍCOLA, LDA., requerendo aprovação do projeto de arquitetura e licenciamento das alterações efetuadas no decorrer da obra de construção de moradia, apoio agrícola e anexo sítios na Herdade de S. Tiago do Portal eiró, freguesia de Lavre, tendo como técnico responsável Carlos José P. Morgado, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 29/01/2013

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque deferir nas condições do parecer dos serviços

Requerimentos diversos

De: FERNANDO JORGE FADISTA CORTIÇADAS, requerendo ocupação da via pública com esplanada em frente ao estabelecimento de restauração e bebidas sito na Carreira de S. Francisco, n.º 23, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 6/12/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições de ser delimitada a zona da esplanada (2x8m) com uma vedação amovível a retirar diariamente.

B) REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

No presente ponto da Ordem de Trabalhos a pedido do senhor Vereador João Caldeira, esteve presente o senhor Arquiteto João Videira que explicou que neste projeto de alterações, foi considerada a

experiência desde que foi aprovado, alterações jurídicas e alterações relativas à aplicação do documento, sem por em causa a lei geral.

Neste sentido o senhor arquiteto João Videira explicou sucintamente o conteúdo do documento.

Após a explicação, tomou a palavra o senhor Vereador Vicente Roque para esclarecer que as peças desenhadas podem ser apresentadas no formato de DWF que é diferente do PDF, ou em qualquer outro formato equivalente e gratuito.

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Vereador Vicente Roque propôs que o nº 6 do artigo 44º seja retirado, atendendo a que não está definido e não faz sentido do ponto de vista da proteção que se pretende introduzir.

A terminar a sua intervenção, solicitou esclarecimento relativamente à globalidade se é sinónimo de totalidade.

Ao que o senhor Arquiteto respondeu que globalidade é a parte licenciada.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Revisão do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, com as alterações que lhe foram introduzidas.

O presente documento será remetido à Assembleia Municipal para deliberação.

Após a apresentação da proposta de alterações do Arquiteto João Videira e as sugestões do senhor Vereador Vicente Roque, resultaram as seguintes alterações:

Artigo 4º - nº 2 – A) e B) - Esta alteração surgiu não só para contemplar as construções existentes mas também as reconstruções ampliadas ou alteradas.

Artigo 5º nº 1 – A) - Substituição de estruturas de cobertura na medida em que não se traduzem em alterações exteriores.

Artigo 6º - nº 5 - Trata-se de salvaguardar uma correta apreciação por parte dos serviços.

Artigo 6º - nº 6 - Destina-se a acautelar e garantir a relação entre os pareceres emitidos pelas entidades e as pretensões a que se referem tais pareceres.

Artigo 9º - nº 1 - C) - Propõe-se para acautelar o interesse da Câmara Municipal caso haja alterações de planos.

Artigo 9º - nº 2 - C) - Destina-se a garantir a celebração de factos das escrituras de cedência.

Artigo 10º - C) - Decorre do estabelecido no RGEU

Artigo 10º - nº 4 - Por lei os projetos de especialidade não têm que ser apreciados pelos técnicos desde que sejam acompanhados de termos de responsabilidade, sucede que a realidade tem dado exemplos do contrário.

Artigo 15º - A receção de cada obra de urbanização só é efetuada na totalidade, desde modo se evita também a libertação de cações por elementos construtivos parcelares.

Artigo 21º - Trata-se da transposição do disposto no artigo 44º - nº 5 e artigo 57º - nº 5 do RGUE, clarificando-se as diferenças entre as operações relevantes e de impacto semelhante a loteamento.

Capítulo VI – Urbanismo e Arquitetura Artigo 39 e seguintes:

Foi esclarecido que se trata de medidas essencialmente cautelares e que não se pretende de algum modo limitar a criatividade e a arquitetura de qualidade, tal se encontra expressamente referido no artigo 40º - nº 2 ponto 2.

Artigo 42º - Retirar a palavra não

Artigo 43º - Retirar a alínea C)

Artigo 47º - Este artigo surge por forma a evitar que sob designações não consideradas no nº 1 do artigo 66º do RGEU surjam projetos contendo diversas designações para compartimentos, o que se traduz numa forma habilidosa de apresentar tipologias e divisões em desrespeito pela lei.

Artigo 59º - nº 2 - Destina-se a evitar situações em que a área de construção prevista no alvará do loteamento, exceda o polígono de implantação previsto.

Artigo 66º - Transpõem-se as classificações de imóveis previstas no plano de salvaguarda do Centro Histórico de Montemor-o-Novo.

Artigo 76º - nº 12 - Destina-se a acautelar as negociações levadas a efeito com o próprio município.

Artigo 77º - nº 3 - Eliminar

Artigo 79º - Surge para garantir ao público em geral a segurança exigindo aos proprietários que vedem devidamente os seus prédios nos quais se identifiquem situações que pelo seu franco acesso constituem perigo.

C) REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE PUBLICIDADE

Sob a presente epígrafe retomou a palavra o senhor Arquiteto João Videira para explicar que o documento em apreço é um novo regulamento para posterior envio para discussão pública. Explicou que, nesta versão foi considerada a experiência da aplicação do atual e ainda vigente RMP, salientando-se:

A simplificação na abordagem às características dos diversos suportes publicitários, pelo estabelecimento de critérios em alternativa a um elenco pretensamente exaustivo;

A exclusão das questões relativas a procedimentos administrativos necessários ao exercício da atividade publicitária já que ainda se não encontram suficientemente sedimentados (licenciamento zero);

A clarificação do conceito de propaganda e as condições do seu exercício, anteriormente não considerados.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Revisão do Regulamento Municipal de Publicidade, documento que será enviado para discussão pública.

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “ INFRAESTRUTURAS PARA INSTALAÇÃO DE QUIOSQUE MULTIMÉDIA ”

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador António Pinetra para dar conhecimento do auto de medição nº 1 referente à empreitada de Infraestruturas para Instalação de Quiosque Multimédia.

Submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar, neste caso, a Sra. Presidente da Câmara Municipal, a aprovação do Auto de Medição n. 01, referente aos trabalhos executados pela empresa PLANIREST - CONSTRUÇÕES, LDA.

Valor dos trabalhos -12.018,18€ - Doze mil e dezoito euros e dezoito cêntimos.

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387º a 389.5 e 392.5 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos documentos apresentados.

B) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “ REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DO ROSSIO EM MONTEMOR-O-NOVO ”

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra apresentou uma proposta referente à empreitada supra mencionada.

Propõe-se à Reunião de Câmara a autorização para a segunda prorrogação de prazo da empreitada supra referida, decorrente do pedido da empresa OLIVEIRAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

Consignação -15-09-2011

Comunicação de aprovação do PSS (inicio contagem de prazo) - 20-10-2011

Prazo - 365 dias

Fim de prazo - 19-10-2012

Prorrogação 01 - 58 dias

Fim de prazo prorrogação 01 -16-12-2012

A empresa OLIVEIRAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., apresenta um segundo pedido de prorrogação de prazo de 77 dias alegando como principal fator a adversidade das condições climáticas aos trabalhos de pavimentação com massas betuminosas.

Os argumentos são verdadeiros e válidos.

Como tal, julga-se que será de se conceder esta prorrogação de prazo de 77 dias, que terminará em 0303-2013.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar uma prorrogação de prazo de 77 dias na empreitada de Requalificação Urbana da Área do Rossio em Montemor-o-Novo a cargo da empresa Oliveiras.

C) EMPREITADA DE “ PROJETO DE ALTERAÇÕES AO CASAL DA ADUA Nº 11 ”

Retomando a palavra o senhor Vereador António Pinetra apresentou também para conhecimento o seguinte documento:

Submete-se ao Órgão competente para a decisão de contratar, neste caso o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, a aprovação do Auto de Medição ao abrigo do artigo 387º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, dos trabalhos executados pela empresa ENGICIVMOR, Empreendimentos e Construções, Lda.

Valor dos trabalhos 1.060,00 €

Valor do auto por extenso: mil e sessenta euros. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Valor acumulado dos Autos de Medição anteriores - 37.183,19 €

Valor percentual acumulado de execução física - 97,23 %

Valor percentual do auto em aprovação - 2,77 %

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos documentos apresentados.

D) EMPREITADA DE “ TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, CONDUTA DE ELEVAÇÃO E COLETOR DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA – CAMPO SINTÉTICO À RUA MANUEL DA FONSECA ”

A concluir o senhor Vereador António Pinetra colocou à consideração dos presentes a seguinte proposta:

Propõe-se a aprovação em Reunião de Câmara o Auto de Vistoria, realizado aos 3 dias do mês de outubro de 2012, referente à empreitada referida em epígrafe.

Ao abrigo do Artigo 4º do Decreto-Lei 190/2012, de 22 de agosto.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares em vigor.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Vistorias referente à empreitada em epígrafe.

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

A Câmara tomou conhecimento da listagem das ordens de pagamento dos documentos número um ao quatrocentos e oitenta e oito no valor de um milhão seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e dois euros e sessenta e sete cêntimos.

B) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – LECIONAÇÃO DE AULAS DE HIDROGINÁSTICA

Sob a presente epígrafe interveio a senhora Presidente para propor a seguinte Aquisição de Serviços: *Pela Comunicação n.º 197 – D / 2012, de 23 de Outubro da DCDJ/Desporto foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a “lecionação de aulas de hidroginástica no âmbito do funcionamento da Piscina Municipal no período compreendido entre 07 de Fevereiro e 7 de Agosto de 2013”*

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

3 – Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 10 mesmo preceito legal, incluindo o cabimento orçamental, (cabimentação n.º 1865 de 25 de Janeiro de 2013), cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo, de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa no período compreendido entre 07 de Fevereiro e 07 de Agosto de 2013, para lecionação de aulas de hidroginástica (designadamente planificação, e lecionação de aulas de hidroginástica – 154 horas – e acompanhamento de atividades previstas no calendário anual) no âmbito do funcionamento da Piscina Municipal, com Teresa Cristina Ramos Melgueira Caldeira, contribuinte fiscal n.º 227 700 767 pelo valor total de 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito) euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas. O pagamento deverá ser efetuado em 6 prestações iguais, no dia 07 (ou no primeiro dia útil seguinte) dos meses compreendidos entre Março e Agosto de 2013.

4 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Relativamente ao assunto supra mencionada a senhora Vereadora Maria de Lurdes considerou o valor apresentado baixo, face aos valores apresentados noutras propostas semelhantes.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviço na modalidade de Tarefa, no período compreendido entre 07 de Fevereiro e 07 de Agosto de 2013, para lecionação de aulas de hidroginástica, com Teresa Cristina Ramos Melgueira Caldeira, pelo valor de 1.848,00 €, acrescido de IVA.

O senhor Vereador João Caldeira esteve ausente da votação de acordo com o n.º 6 do art.º 90 da Lei 169/99 de 18 setembro na sua atual redação

C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AVENÇA – GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

Prosseguindo no uso da palavra a senhora Presidente transmitiu uma proposta do seguinte teor:

Pela comunicação n.º 9788/2012, de 22 de Novembro do Chefe da Divisão de Apoio Operacional (DAO) foi proposta a contratação de uma prestação de serviços no âmbito do Gabinete Técnico Florestal de Montemor-o-Novo.

Pelo teor da Comunicação, parece ser intenção da referida Divisão propor a celebração de um contrato

de prestação de serviços na modalidade de avença, ou seja, um contrato que tenha como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal com retribuição certa mensal, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de

qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 10 do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

3 – Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 10 mesmo preceito legal, incluindo o cabimento orçamental, (cabimentação n.º 1673 de 15 de Janeiro de 2013), cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença com Dino Carlos Mendes Ai-Ai Peguicha, contribuinte fiscal n.º 217 438 539, com a duração de 4 (quatro) meses com início em 11 de Fevereiro de 2013 pelo valor total de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor se aplicável, a que corresponde uma retribuição mensal no valor de 1.200,00 (mil e duzentos) euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor se aplicável, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas. O pagamento do valor correspondente à retribuição mensal será efetuado no dia 11 de cada mês com início em Março, ou no primeiro dia útil seguinte.

4 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Atendendo a que a área mencionada no documento, tem um suporte de financiamento externo, a senhora Presidente questionou, se esse pagamento já foi efetuado.

Disse ainda que pese embora tratar-se de um serviço muito importante, também se reveste de grande importância a participação externa

Tomou seguidamente a palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes para esclarecer que nos anos anteriores, foi depositada metade da verba.

Disse que é sua intenção, oficialar a Direção Geral das Florestas para questionar se o fundo florestal permanente foi alvo de reduções.

A concluir informou, que ainda existe verba disponível para suportar os encargos com aquele gabinete. A senhora Presidente retomou a palavra para referir que quando se discutir a forma de funcionamento do gabinete haverá necessidade de aferir e fazer uma reflexão sobre a situação, nomeadamente a descentralização de verbas por parte da Direção Geral das Florestas.

Voltando ao uso da palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes disse que a questão pode ser repensada, até inclusivamente a continuidade do Gabinete, reafirmou que no imediato o funcionamento do gabinete pode prosseguir por ainda existir verba disponível.

Pronunciou-se seguidamente o senhor Vereador António Pinetra para manifestar alguma apreensão relativamente à forma como o processo foi conduzido bem como demonstrou a sua discordância com a maneira como a proposta foi elaborada, por outro lado existe falta de informação, não é o chefe da DAO que está a contratar. Considerou que o documento deveria ser apresentado com mais clareza.

Prosseguindo no uso da palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes realçou que a proposta apresentada é semelhante a tantas outras presentes a Reunião de Câmara. Não lhe parece que haja qualquer tipo de irregularidade, pelo que não vê necessidade em protelar o documento para a próxima reunião, por outro lado existe urgência no andamento do processo.

Esclareceu depois que, as funções que o técnico vem exercer estão expressas na lei e são essas que ele vem desempenhar em colaboração com o responsável por aquela área.

Voltando a fazer uso da palavra o senhor Vereador Pinetra transmitiu que nada tem a obstar relativamente à pessoa que irá desempenhar funções no Gabinete, apenas lhe parece que o documento não está elaborado corretamente, tratando-se já de uma situação recorrente.

Tomou seguidamente da palavra o senhor Vereador Vicente Roque para demonstrar sua apreensão por se propor apenas uma contratação pelo período de quatro meses.

Ao que a senhora Vereadora Maria de Lurdes respondeu que apenas se propõe a contratação por quatro meses por imposições legais e para não ultrapassar a verba dos cinco mil euros.

Em nova intervenção o senhor Vereador Vicente Roque disse que é necessário analisar a necessidade do gabinete e que verbas estão envolvidas, tanto mais que existe comparticipação.

A Câmara ao assumir a continuidade do gabinete e a importância do trabalho por ele desenvolvido, deverá contratar um técnico por um período superior a quatro meses.

Tomou seguidamente a palavra a senhora Presidente para esclarecer que as limitações que existem para a correta dotação dos recursos para aquele serviço é igual á dos restantes serviços.

O senhor Vereador António Pinetra retomou a palavra para reafirmar que está assumido a existência daquele gabinete, porém considera que não tem sido bem gerido, atendendo a que não funciona com regularidade, verifica-se várias interrupções o que não se manifesta eficaz para o serviço. O procedimento correto seria a contratação anual.

Em nova intervenção a senhora Vereadora Maria de Lurdes referir que uma situação é a informação estar mal elaborada outra situação é ter sido afirmado que o Gabinete está a ser mal gerido.

Em sua opinião, também considera importante que a contratação fosse feita anualmente, se assim não aconteceu, foi porque a lei o impossibilitou, e porque os serviços da Câmara Municipal assim o aconselharam, apesar disso em seu entender o gabinete está a funcionar corretamente.

Considerou que foram proferidas acusações completamente desfasadas e abusivas.

Pronunciou-se agora o senhor Vereador Vicente Roque para alertar para que todos os assuntos presentes a reunião de Câmara são do interesse de todos os eleitos, não havendo pontos específicos de cada um.

Sugeriu que se aprove a proposta apresentada e que antes de terminar o contrato, se acionem os tramites para celebrar um novo contrato pelo período de oito meses.

Retomou a palavra a senhora Presidente para salientar que sempre tem transmitido à senhora Vereadora Maria de Lurdes, os constrangimentos ao nível das contratações para os serviços.

Quando se apresenta uma proposta de prestação de serviço, é a que é possível formalizar na altura e é nessa base que se trabalha.

Em nova intervenção o senhor Vereador Vicente Roque questionou o facto de legalmente ser possível celebrar contratos de um ano e nesta situação só ser proposto quatro meses.

Ao que a senhora Vereadora Maria de Lurdes respondeu que tem havido um aconselhamento por parte dos serviços, para se proceder da forma como a proposta está apresentada.

Em nova intervenção o senhor Vereador António Pinetra disse que não fez acusações, disse apenas que não é um bom um serviços funcionar com interrupções, não só para o serviços como também para a pessoa a contratar que teria por certo mais perspectivas se o contrato fosse por um período de um ano.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviço na modalidade de Avença, com Dino Carlos Mendes Ai-Ai Peguicha, com a duração de 4 meses com início a 11 de fevereiro, pelo valor de 4.800,00 € acrescido de IVA.

D) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – RECOLHA E TRATAMENTO ESTATÍSTICO DE DADOS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO E DA AÇÃO SOCIAL

Em nova intervenção a senhora Presidente colocou à consideração dos presentes a proposta supra mencionada.

Por solicitação da Divisão de Ação Social Saúde e Educação (Comunicação n.º 10778/2012, de 19 de Dezembro, do Coordenador da DASSE) foi proposta a contratação de uma aquisição de serviços para “Recolha e tratamento estatístico de dados nas áreas da educação e da ação social” pelo valor máximo de 17.800,00 (dezassete mil e oitocentos) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1 - De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013) conjugado com o n.º 10 do mesmo artigo, a celebração de contratos prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença bem como a aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 10 do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

3 - Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 8 mesmo preceito legal, incluindo a redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 27.º da Lei 66-B/2012 e o cabimento orçamental (cabimentação n.º 1786 de 23 de Janeiro de 2013), cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços para “Recolha e tratamento estatístico de dados nas áreas da educação e da ação social”.

4 - A competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é da Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho com a alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

5 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

6 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento designadamente no convite à apresentação de propostas.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços para “Recolha e Tratamento Estatístico de Dados na Área da Educação e da Ação Social.

E) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – ESPECTÁCULO

Foi a senhora Presidente que voltou ao uso da palavra para propor a Aquisição do seguinte Serviço:
Pela Comunicação n.º 228/2012, de 12 de Dezembro, do Serviço de Animação Cultural foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de um espetáculo por Pedro Miguel Timóteo Pais, no âmbito da programação cultural levada a cabo pelo Município de Montemor-o-Novo.

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

3 – Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 10 mesmo preceito legal, incluindo o cabimento orçamental, (cabimentação n.º 2006, de 29 de Janeiro de 2013), cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para a realização de um espetáculo, com Pedro Miguel Timóteo Pais, contribuinte fiscal n.º 197 632 297, pelo valor de 500,00 (quinhentos) euros, isentos de IVA, e sem retenção de IRS na fonte, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

4 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou que o processo baixe aos serviços para recolha de informações sobre o procedimento a aprovar.

F) CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UM LUGAR E ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA PARA TRANSPORTE DE TÁXI EM CABRELA

Voltando a intervir a senhora Presidente expôs uma proposta referente à atribuição de licença de táxi como abaixo se transcreve:

Estando a decorrer o Concurso Publico para Preenchimento de um Lugar e Atribuição de Licença para Transporte em Táxi na Freguesia de Cabrela, e após reunião do júri, redigiu-se a ata que se anexa à presente comunicação.

Tendo sido ouvido o único concorrente em sede de audiência prévia manifestou-se o mesmo interessado na atribuição da referida licença.

Assim sendo deverá a referida ata ser submetida a aprovação da Câmara Municipal bem como a atribuição de Licença para Transporte em Táxi na Freguesia de Cabrela à empresa Reboques & Táxis Marateca ANL, LDA contribuinte nº 509139710, com sede na Rua Maria Mendonça Tavares, Lt 8 em Águas de Moura.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata do Concurso Público bem como a atribuição de Licença para Transporte em Táxi de Cabrela à empresa Reboque e Táxis Marateca ANL, Lda.

G) FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO A GRANEL – PROPOSTA DE ADJUDIÇÃO

Em nova intervenção a senhora Presidente colocou à consideração do restante executivo uma proposta de fornecimento contínuo de gasóleo a granel.

Por deliberação tomada em reunião de Câmara de 21/11/2012, foi aprovado por unanimidade a escolha e abertura do procedimento referido em assunto.

Assim, para que se possa avançar com a referida adjudicação, venho com a presente enviar em associados os documentos referentes ao referido procedimento, para que os mesmos sejam incluídos na Ordem de Trabalhos da próxima reunião de Câmara.

Mais informo que o processo foi submetido à apreciação da Assembleia Municipal de 08/12/2012, para efeitos de autorização prévia, a assunção de compromisso para o corrente ano.

Foram verificados os Fundos Disponíveis e atribuído o compromisso nº 4152 bem como a declaração de cabimento nº 1780.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar ao concorrente Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. o fornecimento contínuo de gasóleo a granel pelo valor de 187.425,00€ acrescido de IVA.

H) PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES / ÁGUA

Voltando a intervir a senhora Presidente apresentou a seguinte proposta de pagamento de água em prestações.

Em 3 de Julho do corrente ano deslocou-se aos nossos serviços o Sr. José Miguel Pinela Xavier residente na Avenida Mestre Lima de Freitas nº 63 – 1º Esq. Em setúbal, a fim de solicitar o pagamento em 12 prestações da sua dívida de água relativa ao contrato de abastecimento de água nº 896 de 17 de outubro de 2001 referente à Rua Virgílio Bacelar nº 5 em Lavre.

Nesta data a dívida, sem custas e juros, perfazia o valor de 70.65 € aos quais acresciam 105.60 € relativos aos processos de execução fiscal os quais teriam que ser pagos na primeira prestação.

Tendo em conta o caso em apreço solicitou-se análise social em 06/07/2012, para o feito foram solicitados pela DASSE documentos que facilitassem a análise do mesmo através de contacto telefónico e através do ofício nº 6134/12 de 06/11/2012 não tendo o munícipe apresentado qualquer documentação até ao momento.

Face ao exposto a DASSE apresenta proposta de indeferimento do pedido de pagamento em prestações a qual teve a concordância do Vereador do pelouro em 22/01/2013.

Tomando em conta o historial do processo e a proposta da DASSE também este serviço propõe que o pedido seja indeferido notificando-se o munícipe para regularizar os pagamentos em atraso no prazo de dez dias ou caso contrário procederemos a interrupção de imediato do fornecimento do serviço.

Submete-se à consideração superior.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferir o pagamento de água em 12 prestações a José Miguel Pinela Xavier.

4. DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE

A) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MÚSICA DA CASA DO POVO DE CABRE-

No presente ponto da Ordem de Trabalhos interveio o senhor Vereador João Marques para propor o seguinte subsídio:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio à Casa do Povo de Cabrela, referente ao mês de Setembro/12 no valor de 726,00€, (setecentos e vinte e seis euros) de acordo com a tabela mensal, abaixo, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis e atribuição do respetivo número de compromisso.

Cálculos:

Nº de Alunos – 66 - Subsídio atribuído p/ aluno - 11,00€ - TOTAL - 726€

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento do valor de 726,00 € à Escola de Música da Casa do Povo de Cabrela, referente ao mês de setembro de 2012.

B) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MÚSICA DA CASA DO POVO DE LAVRE

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta de atribuição dos seguintes subsídios à Escola de Música da Casa do Povo de Lavre:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio à Casa do Povo de Lavre, para apoio à escola de musica, referente ao mês de Julho/12 no valor de 511,00 €, (quinhentos e onze euros) de acordo com a tabela mensal enviada pela entidade e em anexo sintetizada, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis e atribuição do respetivo número de compromisso.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento do valor de 511,00 € à Escola de Música da Casa do Povo de Lavre, referente ao mês de junho de 2012.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio à Casa do Povo de Lavre, para apoio à escola de musica, referente ao mês de Outubro/12 no valor de 231,60 €, (duzentos e trinta e um euros e sessenta centimos) de acordo com a tabela mensal enviada pela entidade e em anexo sintetizada, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis e atribuição do respetivo número de compromisso.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento do valor de 231,60 € à Escola de Música da Casa do Povo de Lavre, referente ao mês de outubro de 2012.

Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio à Casa do Povo de Lavre, para apoio à escola de musica, referente ao mês de Dezembro/12 no valor de 479,20 €, (quatrocentos e setenta e nove euros e vinte centimos) de acordo com a tabela mensal enviada pela entidade e em anexo sintetizada, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis e atribuição do respetivo número de compromisso.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento do valor de 479,20 € à Escola de Música da Casa do Povo de Lavre, referente ao mês de dezembro de 2012.

C) GRUPO ESTRELA ESCOURALENSE – CONTRATO DE PARCERIA- REQUALIFICAÇÃO – PARQUE DESPORTIVO DO ESCOURAL

A Concluir o senhor Vereador João Marques propôs o seguinte contrato de parceria – requalificação para o Parque Desportivo do Escoural:

Considerando a importância da atividade que o Grupo Estrela Escouralense desenvolve em prol da promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva, a realização da obra Requalificação do Parque Desportivo de Santiago do Escoural – elaboração e execução do projeto “Equipamentos Básicos de Atividade Física, Desporto / Lazer para a População do Escoural”, além de responder a uma necessidade urgente de manutenção e requalificação do espaço, permitirá também responder com melhor qualidade às várias atividades que se desenvolvem na freguesia e no concelho, bem como potenciar o aparecimento e desenvolvimento de novas atividades.

O objetivo da operação é a modernização do Parque Desportivo do Escoural para a utilização do mesmo pelas associações da freguesia, estabelecimentos de ensino e pela população em geral.

Tendo em conta as várias formas de apoio que o Município atribui, coloca-se à consideração superior a aprovação pelo executivo, da proposta de contrato de parceria e respetivo anexo, que permitirá ao Grupo Estrela Escouralense, apresentar uma candidatura à Ação 3.2.2 “Serviços Básicos para a População Rural” do Subprograma 3 do PRODER.

O contrato de parceria foi rubricado por todos os membros do executivo presentes e nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito.

O senhor Vereador João Marques acrescentou que esta proposta está integrada num conjunto de candidaturas ao PRODER.

A Câmara Municipal está a fazer parcerias para que as Associações possam ser potenciadas com os fundos disponíveis do Programa, podendo desta forma captar mais verbas.

Não pode ser a Câmara Municipal a formular a candidatura porque existem muitas situações idênticas. É importante que sejam as próprias Associações a fazê-lo.

Relativamente à presente proposta, toda a comunidade local foi envolvida, no sentido de dar robustez à candidatura e de alguma forma participar no projeto.

A senhora Presidente tomou a palavra para considerar de extrema importância o envolvimento da comunidade em prol desde tipo de projetos.

No uso da palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes questionou relativamente às verbas envolvidas.

Ao que o senhor Vereador João Marques respondeu que ainda não existe um valor concreto sobre o resultado final da candidatura, o valor total é 180 mil euros, o PRODER poderá financiar 75% desse valor e a Câmara Municipal 25%. Este apoio deve-se ao facto de, se tratar de um património municipal, embora a Junta de Freguesia também possa obter comparticipação.

O que hoje se propõe é a proposta de intenção de parceria, posteriormente será presente o protocolo, para aprovação.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Contrato de Parceria para Requalificação do Parque Desportivo do Escoural.

5. AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 6 – CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE – LISTAGEM DE REQUERENTES

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador João Marques para colocar à consideração dos presentes duas listagens de requerentes ao Cartão Social do Município:

No âmbito da implementação do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do eixo 6, informa-se que a 17/01/2013 existem 3 processos completos de requerentes do Cartão Social do Município.

Após a análise dos processos conclui-se que 2 processos encontram-se dentro dos parâmetros do escalão "A" (até 197,55€ = pensão social) e 1 processo dentro dos limites para atribuição do escalão "C" (entre 246,94€ e 296,33€).

No âmbito da implementação do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do eixo 6, informa-se que a 31/01/2013 existem 4 processos completos de requerentes do Cartão Social do Município. Após a análise dos processos conclui-se que os 4 processos se encontram dentro dos parâmetros do escalão "A" (até 197,55€ = pensão social).

A lista de requerentes foi rubricado por todos os membros do executivo presentes e nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as Listagens de Requerentes para atribuição do Cartão Social do Município.

B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 – BOLSAS DE ESTUDO PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou uma proposta referente a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior:

O Júri das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, reuniu no dia 3 de janeiro de 2013, para análise das setenta e cinco candidaturas para frequência do ensino superior no ano letivo 2012/2013. Das candidaturas apresentadas, foi proposto a atribuição de 58 bolsas de estudo com valores individuais, que variam entre os 70,00 € e os 125,00 euros/mensais, durante 10 meses.

Junto se anexa a ata da referida reunião e grelha com valores a atribuir, para deliberação em reunião do executivo camarário.

Sobre esta matéria, pronunciou-se a senhora Vereadora Maria de Lurdes para lamentar que os alunos dos cursos tecnológicos não possam usufruir destas bolsas, atendendo a que também aí existem alunos com excelentes resultados.

Ao que o senhor Vereador João Marques respondeu que os Cursos Tecnológicos são de menor duração e são financiados.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar 58 bolsas de estudo com valores individuais, que variam entre os 70,00 € e os 125,00 €/ mensais durante 10 meses.

C) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - TRANSPORTES ESCOLARES – JUNTA DE FREGUESIA DE N. SRA. DA BOA FÉ

Retomando a palavra o senhor Vereador João Marques transmitiu a proposta que abaixo se transcreve: *Em conformidade com o protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 7 de Setembro de 2011, solicita-se autorização para proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé (concelho de Évora), do transporte dos alunos que residem no Monte da Alcava de Cima e S. Brissos e frequentam a Escola EB 2,3 S. João de Deus (concelho de Montemor-o-Novo) e Escola do 1º ciclo de Nª Sra da Boa Fé (concelho de Évora), referente ao mês de setembro de 2012 do 1º Período do Ano Letivo 2012/2013.*

- setembro '12 - 1 320 kms - 541,20 Euros

(O total de despesa ascende a quinhentos e quarenta e um euros e vinte centimos)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de N. Sra. da Boa Fé o valor de 541,20 € referente a transportes escolares do mês de setembro de 2012 – 1º período do ano letivo 2012/13.

D) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DO 1º CICLO – AGRUPAMENTO VERTICAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques comunicou aos presentes o seguinte documento referente a pagamento de refeições escolares.

Tendo em consideração que a partir do ano letivo 2007-08, turmas do 1º ciclo passaram para as instalações da EB 2,3 S. João de Deus, os alunos do 1º ciclo passaram a frequentar o refeitório escolar da referida escola e nessa sequência, o Município deverá efetuar o pagamento das refeições servidas aos alunos das 6 turmas.

A referida verba deverá ser paga ao Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo, com sede na Escola E.B. 2,3 S. João de Deus, Rua Dr. Adriano Vaz Velho, 7050-147 Montemor-o-Novo, com o seguinte número de contribuinte: 600 080 277.

O valor total da verba é de 1 399,65 € (mil, trezentos e noventa e nove euros e sessenta e cinco cêntimos) correspondente às refeições do mês de novembro de 2012 – ano letivo 2012-13.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento do valor de 1.399,65 € ao Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo, referente a pagamento de refeições escolares do 1º ciclo do mês de novembro de 2012 – ano letivo 2012/13.

E) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - EB1 DE VENDAS

Foi o senhor Vereador João Marques que interveio novamente para colocar à consideração do restante executivo um documento referente a pagamento de refeições escolares:

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para o ano de 2012, para as Juntas de Freguesia, aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/11 e Assembleia Municipal de 29/12/11, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia das Silveiras das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar de Vendas relativo ao 1º Período do Ano Letivo 2012/2013:

- Junta de Freguesia das Silveiras - 1º Período - Valor a Pagar - 1 368,32 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Silveiras o valor de 1.368,32 € referente ao pagamento de refeições escolares da EB1 de Vendas do mês de novembro de 2012 – ano letivo 2012/13.

F) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Retomando o uso da palavra o senhor Vereador João Marques expôs a proposta que abaixo se transcreve:

Tendo em consideração que onze alunos integrados no escalão A de capitação que frequentam no ano letivo 2012-13, o 3º/4º ano nas EB nº1, nº2 e nº3 de Montemor-o-Novo necessitaram de suplemento alimentar no mês de dezembro de 2012 este foi disponibilizado pelo Bufete Escolar da EB 2,3 S. João de Deus.

O valor do suplemento alimentar deverá ser pago ao Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo, com sede na Escola E.B. 2,3 S. João de Deus, Rua Dr. Adriano Vaz Velho, 7050-147 Montemor-o-Novo, com o seguinte número de contribuinte: 600 080 277.

O valor total da verba é de 43,65 € (quarenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos) correspondente ao suplemento alimentar servido aos 11 alunos no mês de dezembro de 2012.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento do valor de 43,65 € ao Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo, referente ao suplemento alimentar servido a 11 alunos no mês de dezembro de 2012.

G) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – EB1 DE CABRELA

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou mais uma proposta de pagamento de refeições escolares, conforme documento que abaixo se transcreve:

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para o ano de 2012, para as Juntas de Freguesia, aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/11 e Assembleia Municipal de 29/12/11, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Cabrela das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar de Cabrela relativo ao 1º Período do Ano Letivo 2012/2013:

Junta de Freguesia de Cabrela - 1º Período - Valor a Pagar - 628,68 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento do valor de 628,68 €, à Junta de Freguesia de Cabrela referente a refeições escolares da EB1 - 1º período – ano letivo 2012/13.

H) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO CIBORRO

Relativamente ao ponto mencionado em epígrafe o senhor Vereador João Marques exibiu a seguinte proposta:

De acordo com o protocolo estabelecido que visa viabilizar o acesso a refeições escolares aos alunos da escola do 1º ciclo do Ciborro, solicita-se o pagamento ao Centro Social e Paroquial do Ciborro das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições aos alunos do 1º ciclo, relativas ao 1º Período do Ano Letivo 2012/2013:

Centro Social e Paroquial do Ciborro

1º Período - Valor a Pagar - 1 764,37 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento do valor de 1.764,37 €, ao Centro Social e Paroquial do Ciborro, referente a refeições escolares da EB1 - 1º período – ano letivo 2012/13.

I) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. CRISTOVÃO

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou para deliberação o documento que abaixo se transcreve:

De acordo com o protocolo estabelecido que visa viabilizar o acesso a refeições escolares aos alunos da escola do 1º ciclo e jardim de infância de S. Cristovão, solicita-se o pagamento ao Centro Social e Paroquial de S. Cristovão das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições aos alunos do jardim de infância e do 1º ciclo de S. Cristovão, relativas ao 1º Período do Ano Letivo 2012/2013:

Centro Social e Paroquial de S. Cristovão - 1º Período - Valor a Pagar - 2 417,66 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento do valor de 2.417,66 €, ao Centro Social e Paroquial de S. Cristovão, referente a refeições escolares - 1º período – ano letivo 2012/13.

J) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA.

A concluir o senhor Vereador João Marques colocou à consideração dos presentes o pagamento de refeições escolares a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira:

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para o ano de 2012, para as Juntas de Freguesia, aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/11 e Assembleia Municipal de 29/12/11, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar de Foros de Vale Figueira relativo ao 1º Período do Ano Letivo 2012/2013:

Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira - 1º Período - Valor a Pagar - 2 738,28 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento do valor de 2.738,28 €, à Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, referente a refeições escolares - 1º período – ano letivo 2012/13.

6. ÁREA JURÍDICA E DE PESSOAL

A) PROCESSO DISCIPLINAR – JOÃO AUGUSTO GONÇALVES MOURINHO – RELATÓRIO FINAL

Sob a presente epígrafe interveio a senhora Presidente para apresentar o relatório final de um processo disciplinar conforme documento que abaixo se transcreve:

1. Finda a fase de defesa do arguido, o instrutor do processo disciplinar elabora, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 54º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, um relatório final pormenorizado, do qual devem constar os factos considerados provados e o enquadramento jurídico que se propõe para os mesmos, concluindo pelo arquivamento, quando entender que a acusação não pode proceder, ou pela aplicação da pena que considera justa à luz dos factos provados, quando considere existir um determinado ilícito disciplinar e nada obstar à aplicação da pena.

2. O processo, depois de relatado, é remetido à entidade que o tenha mandado instaurar, a qual, quando não seja competente para decidir, o envia no prazo de dois dias a quem deva proferir a decisão, de acordo com o preceituado no n.º 3 do referido preceito legal.

3. No caso em apreço, a entidade que mandou instaurar o presente processo (cfr. fls. 1 a 13 dos autos) é a mesma que tem competência para decidir, ou seja, a Câmara Municipal.

4. Razão pela qual, deverá ser o presente processo remetido para decisão do executivo camarário.

5. Com a receção do relatório final por parte da entidade competente para a aplicação da pena inicia-se a última fase do procedimento disciplinar, destinada à tomada de decisão sobre a aplicação da sanção.

6. Após a receção e análise do relatório final, a entidade detentora do poder punitivo dispõe do prazo de 30 dias para adotar um dos seguintes comportamentos:

- a) Solicitar a emissão de parecer por parte do superior hierárquico do arguido ou da unidade orgânica de que o mesmo dependa;*
- b) Solicitar a realização de diligências complementares de prova, fixando prazo para a conclusão das mesmas;*
- c) Proferir a decisão final.*

7. O incumprimento deste prazo de 30 dias determina automaticamente a caducidade do direito de aplicar a pena (n.º 6 do art.º 54º do Estatuto Disciplinar).

8. O art.º 54º do Estatuto Disciplinar é completamente omissivo quanto à eventual obrigatoriedade de a entidade com competência punitiva dar cumprimento, antes de proferir a decisão final, ao princípio da audiência dos interessados, consagrado no n.º 5 do art.º 267º da Constituição da República Portuguesa e art.os 100º a 103º do Código de Procedimento Administrativo.

9. A jurisprudência maioritária entende não haver lugar à obrigatoriedade de se dar a conhecer ao arguido o projeto de decisão final, uma vez que se está perante um processo especial urgente, que já prevê a audiência daquele em sede de resposta à acusação. Entendimento que também perfilhamos, acrescentando, ainda, que se o arguido discordar da decisão proferida é através dos meios impugnatórios previstos no art.º 59º do referido Estatuto Disciplinar que poderá reagir contra aquela.

10. Na decisão não pode ser invocado qualquer facto que não conste da acusação ou da matéria de facto alegada em sede de defesa do arguido, excetuando os factos que dirimam ou atenuem a culpa do arguido.

11. A decisão final não tem necessariamente de ser condenatória nem idêntica à proposta pelo instrutor no relatório final, apenas tendo a entidade detentora do poder punitivo que justificar as razões da não aplicação de uma sanção ou da aplicação de uma sanção diferente, sem prejuízo de só poder basear a sua decisão nos factos constantes da acusação, da defesa do arguido ou em factos que dirimam ou atenuem a culpa do arguido, nos termos dos n.os 4 e 5 do art.º 54º do Estatuto Disciplinar.

12. A decisão final é obrigatoriamente notificada (pessoalmente ou por correio registado) ao arguido e ao instrutor do processo disciplinar, sendo, ainda, dada a conhecer ao participante se este o tiver requerido, de acordo com o preceituado no art.º 57º do Estatuto

Disciplinar.

13. Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 57º do mencionado diploma legal, a entidade que tenha decidido o procedimento pode autorizar que a notificação do arguido seja protelada pelo prazo máximo de 30 dias, quando se trate de pena que implique suspensão ou cessação de funções por parte do infrator, desde que da execução da decisão disciplinar resultem par o serviço inconvenientes mais graves do que os decorrentes da permanência do trabalhador punido no exercício das suas funções.

14. As decisões que apliquem penas disciplinares não carecem de publicação, começando a produzir os seus efeitos no dia seguinte ao da notificação do arguido (art.º 58º do mesmo diploma legal), devendo ser adotados os atos e operações necessárias a assegurar a efetiva execução da mesma.

15. O arguido pode obter a suspensão dos efeitos da pena aplicada através do recurso à via administrativa ou judicial, mas se não lançar mão destes procedimentos a pena produz os seus efeitos e deve assegurar-se a sua execução, sob pena de começar a correr o prazo de prescrição da própria pena enunciado no art.º 26º do Estatuto Disciplinar (seis meses a contar da data em que a decisão se tornou inimpugnável, nos casos em que é aplicada uma pena de suspensão).

16. Considerando o exposto submete-se o assunto à superior consideração de V. Exa.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, pronunciou-se o senhor Vereador Rogério Pinto para transmitir que tem a convicção, de que a Câmara Municipal, não está a ajudar na resolução do problema.

Se o funcionário não estiver em condições mentais de reagir, por certo uma suspensão de 90 dias, não resolverá o problema

Considerou a concluir que o processo está desajustado.

Tomou a palavra a senhora Presidente para acrescentar que se trata de uma situação recorrente, existe um historial devidamente documentado.

A Câmara tentou a vários níveis estabelecer contactos com o funcionário, para a fazer uma análise da situação, no entanto, tal não foi possível, por não se encontrar contactável.

Foi o senhor Vereador João Caldeira que se pronunciou para transmitir que tem o processo, e neste sentido tem estabelecido contactos com o Chefe da DJP, que o informou que se aguarda a deslocação do funcionário a Junta Médica.

A terminar informou que o funcionário, de 2004 até á presente data, trabalhou sensivelmente um mês.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com quatro abstenções dos senhores Vereadores João Caldeira, Maria de Lurdes, Rogério Pinto e Vicente Roque, aprovar o relatório final referente ao processo disciplinar instaurado ao funcionário João Augusto Gonçalves Mourinho.

B) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS

Prosseguindo no uso da palavra a senhora Presidente colocou à consideração dos presentes uma prorrogação de prazo do seguinte teor:

A DCDJ endossou ao sr. Vereador João Marques a comunicação em epígrafe, documento através do qual informa da impossibilidade de cumprimento do prazo para homologação da lista de classificação final, nos termos impostos pelas Leis do orçamento do estado dos anos de 2012 (nº 3 do artº 46º) e de 2013 (nº 3 do artº 66º).

Solicita, por outro lado, que a DJP efetue o procedimento adequado, com vista à renovação do prazo para a conclusão dos procedimentos.

A comunicação em causa mereceu despacho favorável e importa informar em conformidade com o que aí se expõe e solicita.

1. Assim, as leis do Orçamento de Estado citadas, consagram a obrigatoriedade de que, em prazo não superior a seis meses se mostrem homologados as listas de classificação final dos procedimentos concursais abertos no seu âmbito de vigência e de aplicação, cominando com a nulidade as contratações ou nomeações de trabalhadores efetuadas em violação desta regra.

2. As mesmas leis do Orçamento do Estado consagram contudo a possibilidade de renovação de tal prazo, desde que devidamente fundamentado – parte final dos números e artigos referidos no primeiro parágrafo.

3. A DCDJ fundamenta tal necessidade de renovação de prazo pelo efeito combinado da data em que ocorreu a publicação dos avisos e na circunstância de se registar um elevado número de candidatos em cada concurso.

4. Dizendo que a renovação do prazo carece de ser devidamente fundamentada, o legislado confia aos órgãos com competência nesta matéria – Câmara e Assembleia Municipal, nos termos do nº 2 da lei do Orçamento de Estado para 2013 – o exercício de poderes decisórios assentes em considerações ancoradas a conceitos indeterminados devidamente fundamentado, é o critério da lei.

5. Expostas pois as razões e fundamentos do Chefe da DCDJ, de que se deu sucinta conta, bem como o quadro normativo de enquadramento, que igualmente se sumariou, caberá agora às Exmas. Câmara e Assembleia Municipais pronunciarem-se deliberando ou não a prorrogação do prazo para homologação da lista de classificação final dos procedimentos concursais em causa, que se encontram elencados na comunicação referida no primeiro parágrafo da presente e que, para melhor compreensão se junta.

A senhora Presidente acrescentou que, de acordo com as imposições legais impostas pelo Orçamento de Estado, relativamente à prorrogação de prazos dos procedimentos concursais, não foi possível no âmbito dos serviços, concretizar todos os procedimentos nos prazos previstos.

Atendendo a que de acordo com lei não é possível prorrogar esses prazos, propõe-se a aprovação da presente proposta.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação do prazo referente aos procedimentos concursais, documento que será remetido à Assembleia Municipal para deliberação.

C) ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA AS PISCINAS RECREATIVAS

A concluir a senhora Presidente propôs a abertura dos seguintes procedimentos concursais:

1. Da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento anexo: comunicação nº. 5-D/2013 – DCDJ/Desporto, daquela Divisão.

2. A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância do Sr. Vereador João Marques.

3. A Lei nº. 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013), estabeleceu um conjunto de regras em matéria de controlo de recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, determinando no seu artº. 66º, o seguinte:

Artigo 66.º

Controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais

1 — As autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, e 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa;

b) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, e 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade;

c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;

d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de junho, 67 -A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio, e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro;

e) Seja demonstrado o cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior.

3 — A homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada.

4 — São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efetuadas em violação do disposto nos números anteriores, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 6, 7 e 8 do artigo 9.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, havendo lugar a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a autarquia em causa de montante idêntico ao despendido com tais contratações ou nomeações, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro.

5 — O disposto no presente artigo não prejudica o disposto no artigo seguinte, que constitui norma especial para autarquias locais abrangidas pelo respetivo âmbito de aplicação.

6 — O disposto no presente artigo é diretamente aplicável às autarquias locais das regiões autónomas.

7 — Até ao final do mês seguinte ao do termo de cada trimestre, as autarquias locais informam a DGAL do número de trabalhadores recrutados nos termos do presente artigo.

8 — O disposto no presente artigo tem carácter excecional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

9 — O disposto no presente artigo aplica -se, como medida de estabilidade orçamental, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de junho, 67 -A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio, conjugados com o disposto no artigo 86.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela

Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro, e tendo em vista o cumprimento do PAEF.

4. As normas legais plasmadas no Orçamento do Estado para 2013, inculcam de forma muito vincada o carácter excecional que o legislador quis atribuir ao regime de recrutamento de novos trabalhadores.

5. Quanto ao requisito da alínea a), o juízo a produzir comporta uma dimensão essencialmente política: serão os titulares dos órgãos autárquicos competentes para o recrutamento (câmara e assembleia municipal) a fundamentar que em seu entender, aquele recrutamento é imprescindível para o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa, ainda que o possa fazer por remissão para os termos da proposta de recrutamento que lhe foi apresentada pelos serviços, complementada ou não com outros instrumentos instrutórios que sejam julgados oportunos pelos órgãos decisores.

6. No que respeita ao requisito constante da alínea b), podemos informar o seguinte:

1. O art.º 6.º da Lei n.º 12.-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações mencionadas no OE/2013, respeita à gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal;

2. As regras de recrutamento em função dos referidos mapas, baseiam-se nos seguintes critérios gerais:

- Através do mapa de pessoal, os órgãos ou serviços verificam a suficiência ou insuficiência dos recursos humanos ao seu serviço.

- Sendo insuficiente o número de trabalhadores, poderão então promover o recrutamento dos necessários à conveniente realização dos seus fins.

- Esse recrutamento revestirá as modalidades de recrutamento por tempo indeterminado ou por tempo determinado, consoante as tarefas a desenvolver sejam de carácter permanente ou temporário.

- O recrutamento iniciar-se-á segundo a ordem de prioridades legalmente estabelecida, relacionada com a pré-existência ou não de vínculos jurídico-laborais de natureza pública, bem como com a existência de trabalhadores em situação de mobilidade geral ou especial, que possam preencher as necessidades identificadas.

3. Verificado o Mapa de Pessoal para o ano de 2013, aprovado em reunião de câmara de 05 de dezembro de 2012, e em reunião da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2012, concluiu-se pela existência de lugares previstos e não ocupados na Categoria de Assistente Operacional, para a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo.

7. A Câmara Municipal aprovou em devido tempo os instrumentos previsionais para o ano de 2013 e certamente ponderou a necessária articulação entre a previsão de gestão em matéria de mapa de pessoal e a dos recursos financeiros correspondentes. Confirmando-se isso, cumprir-se-á também o requisito constante da alínea c) do art.º 46.º transcrito.

8. Requisito do recrutamento é também que a Câmara Municipal cumpra os deveres de informação previstos na Lei de Finanças Locais (Lei n.º 2/2007) e na Lei n.º 57/2011 de 28 de Novembro (Institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado - SIOE). Todas as informações especificamente relacionadas com o cumprimento dos normativos em matéria de pessoal e no capítulo da informação, estão a ser escrupulosamente cumpridas.

9. Temos finalmente a exigência constante da alínea e) do n.º 2. do art.º 66.º transcrito: Seja demonstrado o cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior.

10. Artigo 65.º

Redução de trabalhadores nas autarquias locais

Durante o ano de 2013, as autarquias locais reduzem, no mínimo, em 2 % o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2012, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 59.º

O art.º 65.º respeita (no caso do Município de Montemor-o-Novo) à redução de pessoal na percentagem de 2%, até ao final do ano em curso e tomando por base do cálculo o n.º de trabalhadores existentes a 31 de Dezembro de 2012.

11. A lei não opera (explicitamente ao menos) com o conceito de recrutamentos neutros do ponto de vista dos impactos na redução de pessoal.

12. Mas na verdade, essa é a situação decorrente do presente recrutamento: a ser ele concretizado: os trabalhadores ingressarão ao serviço e dele serão desligados, antes do final de 2013.

13. Num sentido puramente literal, não pode evidentemente dizer-se que com este recrutamento se opera uma redução nos termos enunciados, tal como, por outro lado, não se pode também dizer que haverá um aumento global anual do número de trabalhadores, pelas razões acima explicitadas.

14. Assim e com este enquadramento, traz-se o assunto à superior consideração de V.ª Ex.ª, para eventual submissão à apreciação e deliberação da Exm.ª Câmara Municipal, sendo certo que em caso de deliberação favorável à abertura do procedimento proposto, deve o processo ser submetido a apreciação da Exm.ª Assembleia Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções dos senhores Vereadores do PS, proceder à abertura de procedimentos concursais para Assistentes Operacionais, documento que será remetido à Assembleia Municipal para deliberação.

1. Da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento anexo: comunicação n.º 6-D/2013 – DCDJ/Desporto, daquela Divisão.

2. A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância do Sr. Vereador João Marques.

3. A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013), estabeleceu um conjunto de regras em matéria de controlo de recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, determinando no seu art.º 66º, o seguinte:

Artigo 66.º

Controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais

1 — As autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, e 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos

no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa;

b) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, e 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade;

c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;

d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de junho, 67 -A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio, e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro;

e) Seja demonstrado o cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior.

3 — A homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada.

4 — São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efetuadas em violação do disposto nos números anteriores, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 6, 7 e 8 do artigo 9.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, havendo lugar a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a autarquia em causa de montante idêntico ao despendido com tais contratações ou nomeações, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro.

5 — O disposto no presente artigo não prejudica o disposto no artigo seguinte, que constitui norma especial para autarquias locais abrangidas pelo respetivo âmbito de aplicação.

6 — O disposto no presente artigo é diretamente aplicável às autarquias locais das regiões autónomas.

7 — Até ao final do mês seguinte ao do termo de cada trimestre, as autarquias locais informam a DGAL do número de trabalhadores recrutados nos termos do presente artigo.

8 — O disposto no presente artigo tem carácter excecional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

9 — O disposto no presente artigo aplica -se, como medida de estabilidade orçamental, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de junho, 67 -A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio, conjugados com o disposto no artigo 86.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro, e tendo em vista o cumprimento do PAEF.

4. As normas legais plasmadas no Orçamento do Estado para 2013, inculcam de forma muito vincada o carácter excecional que o legislador quis atribuir ao regime de recrutamento de novos trabalhadores.

5. Quanto ao requisito da alínea a), o juízo a produzir comporta uma dimensão essencialmente política: serão os titulares dos órgãos autárquicos competentes para o recrutamento (câmara e assembleia municipal) a fundamentar que em seu entender, aquele recrutamento é imprescindível para o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos

no sector de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa, ainda que o possa fazer por remissão para os termos da proposta de recrutamento que lhe foi apresentada pelos serviços, complementada ou não com outros instrumentos instrutórios que sejam julgados oportunos pelos órgãos decisores.

6. No que respeita ao requisito constante da alínea b), podemos informar o seguinte:

1. O art.º 6.º da Lei n.º 12.-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações mencionadas no OE/2013, respeita à gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal;

2. As regras de recrutamento em função dos referidos mapas, baseiam-se nos seguintes critérios gerais:

- Através do mapa de pessoal, os órgãos ou serviços verificam a suficiência ou insuficiência dos recursos humanos ao seu serviço.

- Sendo insuficiente o número de trabalhadores, poderão então promover o recrutamento dos necessários à conveniente realização dos seus fins.

- Esse recrutamento revestirá as modalidades de recrutamento por tempo indeterminado ou por tempo determinado, consoante as tarefas a desenvolver sejam de carácter permanente ou temporário.

- O recrutamento iniciar-se-á segundo a ordem de prioridades legalmente estabelecida, relacionada com a pré-existência ou não de vínculos jurídico-laborais de natureza pública, bem como com a existência de trabalhadores em situação de mobilidade geral ou especial, que possam preencher as necessidades identificadas.

3. Verificado o Mapa de Pessoal para o ano de 2013, aprovado em reunião de câmara de 05 de dezembro de 2012, e em reunião da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2012, concluiu-se pela existência de lugares previstos e não ocupados na Categoria de Assistente Operacional, para a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo.

7. A Câmara Municipal aprovou em devido tempo os instrumentos previsionais para o ano de 2013 e certamente ponderou a necessária articulação entre a previsão de gestão em matéria de mapa de pessoal e a dos recursos financeiros correspondentes. Confirmando-se isso, cumprir-se-á também o requisito constante da alínea c) do art.º 46.º transcrito.

8. Requisito do recrutamento é também que a Câmara Municipal cumpra os deveres de informação previstos na Lei de Finanças Locais (Lei n.º 2/2007) e na Lei n.º 57/2011 de 28 de Novembro (Institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado - SIOE). Todas as informações especificamente relacionadas com o cumprimento dos normativos em matéria de pessoal e no capítulo da informação, estão a ser escrupulosamente cumpridas.

9. Temos finalmente a exigência constante da alínea e) do n.º 2. do art.º 66.º transcrito: Seja demonstrado o cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior.

10. Artigo 65.º

Redução de trabalhadores nas autarquias locais

Durante o ano de 2013, as autarquias locais reduzem, no mínimo, em 2 % o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2012, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 59.º

O art.º 65.º respeita (no caso do Município de Montemor-o-Novo) à redução de pessoal na percentagem de 2%, até ao final do ano em curso e tomando por base do cálculo o n.º de trabalhadores existentes a 31 de Dezembro de 2012.

11. A lei não opera (explicitamente ao menos) com o conceito de recrutamentos neutros do ponto de vista dos impactos na redução de pessoal.

12. Mas na verdade, essa é a situação decorrente do presente recrutamento: a ser ele concretizado: os trabalhadores ingressarão ao serviço e dele serão desligados, antes do final de 2013.

13. Num sentido puramente literal, não pode evidentemente dizer-se que com este recrutamento se opera uma redução nos termos enunciados, tal como, por outro lado, não se pode também dizer que haverá um aumento global anual do número de trabalhadores, pelas razões acima explicitadas.

14. Assim e com este enquadramento, traz-se o assunto à superior consideração de V^a. Ex^a., para eventual submissão à apreciação e deliberação da Exm^a. Câmara Municipal, sendo certo que em caso de deliberação favorável à abertura do procedimento proposto, deve o processo ser submetido a apreciação da Exm^a. Assembleia Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções dos senhores Vereadores do PS, proceder à abertura de procedimentos concursais para Assistentes Operacionais, documento que será remetido à Assembleia Municipal para deliberação.

7. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) PROPOSTA DE ENCERRAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL / FERIADOS

No presente ponto da Ordem de Trabalhos interveio a senhora Vereadora Maria de Lurdes para propor o seguinte documento referente ao Mercado Municipal:

A organização, funcionamento e horário do Mercado Municipal d Montemor-o-Novo implica que esta infraestruturas económica não encerre em todos os feriados do ano 2013. Assim propõe-se o encerramento do Mercado Municipal nos feriados abaixo indicados:

25 de abril – 5^a feira – Dia da Liberdade

1 de maio – 4^a feira – Dia do Trabalhador

10 de junho – 2^a feira – Dia de Portugal

15 de agosto – 5^a feira – Dia de N. Sra. da Assunção

25 de dezembro – 4^a feira – Natal

1 de janeiro de 2014 – 4^a feira – Ano Novo

Propõe ainda que o Mercado Municipal encerre nos seguintes dias de tolerância de ponto aprovados em reunião de Câmara de 23/01/2013.

12 de fevereiro – 3^a feira de Carnaval

13 de fevereiro – 4^a feira de cinzas

1 de abril – 2^a feira de Páscoa

2 de setembro – 2^a feira – feira da Luz

31 de dezembro – 3^a feira – Véspera de Ano Novo

Nas tolerâncias de ponto dos dias 30 de Março (sábado de Páscoa) e 24 de dezembro (véspera de Natal) propõe-se que esteja aberto por serem dias de maior movimento no Mercado.

A senhora Vereadora Maria de Lurdes acrescentou que pese embora ter votado contra algumas tolerâncias de ponto, a proposta que se apresenta vem na sequência dessa aprovação, que deve ser cumprida, uma vez que a deliberação tomada por alguns Vereadores em maioria vincula os restantes Vereadores.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de encerramento do Mercado Municipal conforme proposta apresentada.

B) PLANO ANUAL DE FEIRAS 2013

Foi a senhora Presidente que interveio seguidamente para apresentar o Plano Anual de Feiras para 2013, conforme proposta que abaixo se transcreve:

De acordo com o Decreto-Lei 42/2008 as Câmaras Municipais devem aprovar e publicar o seu plano anual de feiras em locais, públicos ou privados, autorizados a acolher estes eventos.

Previamente à aprovação do plano anual de feiras as Câmaras Municipais devem solicitar parecer das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de associações representativas dos feirantes e dos consumidores. Neste sentido foram consultadas a Federação Nacional das Associações de Feirantes e a DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor. Nenhuma das entidades se pronunciou até à data indicada pela Câmara Municipal (07/12/2012).

Assim, de acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei 42/2008 de 10 de Março na reunião de Câmara de 09/01/2013 foi aprovado, no âmbito do plano anual de feiras para o ano 2013:

- Mercados Mensais a realizar no 2.º Sábado de cada mês, excepto no mês de Setembro, no Parque de Exposições Municipal. Mais se informa que o Decreto-Lei 42/2008 apenas se aplica “à atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, em recintos públicos ou privados, onde se realizem feiras”, pelo que no plano anual de feiras apenas constam as feiras onde participem feirantes.

No que respeita à realização de Feiras, o Serviço de Promoção e Dinamização Económica propôs em comunicação datada de 07/03/2011, a qual se anexa, o fim da Feira de Maio, ao então Presidente da Câmara Dr. Carlos Pinto de Sá, que concordou com a proposta e enviou a mesma para deliberação em Reunião de Câmara.

A Câmara em Reunião de 23/03/2011 deliberou transitar o documento apresentado para a próxima Reunião de Câmara. No entanto, pelo que este serviço aferiu a proposta não voltou ao Órgão Executivo.

Neste sentido, mantém-se a proposta apresentada pelo serviço reforçada pelo facto de em 2011 e 2012 a Feira de Maio já não se ter realizado.

Mais se informa que no Plano Anual de Feiras 2012 aprovado na reunião de Câmara de 28/12/2011 já não constava a Feira de Maio, bem como, nas Grandes Opções do Plano (GOP's) de 2012 e 2013.

Em Maio realiza-se a Feira do Pão e da Doçaria, para a qual foi constituído um grupo de trabalho coordenado pelo Vice-Presidente João Marques, que irá apresentar em breve uma proposta para aquele certame.

A Feira do Pão e Doçaria, apesar da designação de “Feira”, não é enquadrável no Plano Anual de Feiras uma vez que os participantes não são feirantes – alínea b) do n.º 2 do Artigo 2.º do Decreto-Lei 42/2008 diz que são excluídos do âmbito de aplicação “os eventos exclusiva ou predominantemente destinados à participação de agentes económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos”.

Atendendo ao exposto, submete-se ao órgão Executivo a seguinte proposta:

a) Término da Feira de Maio cuja fundamentação é apresentada na comunicação de 07/03/11 em apenso.

b) Feira da Luz a realizar no 1.º Domingo de Setembro, no Parque de Exposições Municipal.

A senhora Presidente acrescentou que está reunida a informação necessária para a Câmara se pronunciar.

Tomou seguidamente a palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes para manifestar o seu desacordo com a extinção da feira de maio.

Em seu entender a Câmara deveria fazer uma análise e eventualmente uma reestruturação do evento, talvez em colaboração com as associações.

Sugeriu a apresentação de uma proposta concreta para dar continuidade ao projeto.

A senhora Presidente retomou a palavra para esclarecer que existe um grupo de trabalho, o qual já elaborou uma proposta, porém a conclusão dos trabalhos não inviabiliza, a aprovação das datas, no início do ano.

Pronunciou-se seguidamente o senhor Vereador Rogério Pinto para referir que o presente assunto já é recorrente.

Em anteriores reuniões, houve concordância na continuidade da feira de maio, no entanto considerou que, nos mesmos moldes não é exequível, porém houve compromisso em reestruturá-la, por forma a manter esta tradição no concelho.

A proposta a apresentar não deveria ser de extinção, mas sim de renovação.

Foi o senhor Vereador Vicente Roque que fez uso da palavra para transmitir que nunca existiu nenhuma proposta concreta para extinção da feira de maio.

Considerou que, relativamente a este assunto, os Vereadores da oposição tem sido bastante tolerantes. O ex-Presidente da Câmara comunicou há bastante tempo, que estava praticamente concluída uma proposta de reestruturação da feira de maio, proposta essa, que nunca foi apresentada.

É importante assumir posições, sendo que a posição relativamente a este assunto, foi de ignorar.

O que importa definir é a continuidade ou não do evento. Se a Câmara definir a continuidade, existem por certo associações que podem contribuir para a sua dinamização.

Realçou que existe projetos isolados, que só por si, subsistem, se eventualmente forem integrados no âmbito da feira de maio, será uma mais valia.

O que a Câmara não pode é continuar a ignorar e depois quando confrontada transmitir, que está a elaborar uma proposta.

A concluir reafirmou que há necessidade de clarificar a posição da Câmara, relativamente à extinção ou não deste certame.

A senhora Presidente retomou a palavra para salientar que nunca foi posição da Câmara ignorar ou não fazer referência à feira de maio, o assunto já foi discutido, três vezes em reunião de Câmara.

Voltando ao uso da palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes referiu, que nos últimos anos surgiu uma proposta, de unificar a Feira de Maio com a Feira do Pão e da Doçaria, o que efetivamente nunca se concretizou, sugeriu que esta proposta se mantenha.

Disse concordar com a extinção da feira, relativamente aos feirantes, atendendo a que existe o mercado mensal.

Tal como transmitiu o seu antecessor de intervenção, nunca foi aprovado a extinção ou a continuidade do evento.

A concluir transmitiu que estão a ser compiladas um conjunto de ideias para implementar o certame de maio, proposta que poderá ser apresentada na próxima reunião de Câmara, por forma a viabilizar a concretização do projeto.

De volta ao uso da palavra a senhora Presidente realçou, que existe um aspeto que pode ser aprofundado, e que tem que ver com a valorização dos produtos locais. Esta questão está relacionada com a designação das feiras.

Em nova intervenção o senhor Vereador Rogério Pinto disse que a feira de maio se deveria manter, saindo do conceito antigo, mas mantendo a tradição.

Em sua opinião, não vê incompatibilidade em que os feirantes possam integrar o certame.

A concluir disse que, deveria existir uma dinâmica entre todos os intervenientes para potenciar o evento.

A terminar a senhora Vereadora Maria de Lurdes fez uso da palavra para sugerir que a Câmara aprovasse o ponto B) da proposta e se excluísse o ponto A).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Plano Anual de Feiras para 2013, com a seguinte alteração:

- Retirar a alínea A) do documento

C) PROPOSTA DE EDITAL PARA A FEIRA DA LUZ 2013

Foi a senhora Presidente que interveio novamente para colocar à consideração dos presentes a proposta de Edital para a Feira da Luz 2013:

Propõe-se a aprovação pelo Executivo Municipal do Edital para a Feira da Luz 2013. Propõe-se ainda que seja designada uma comissão responsável pela coordenação dos procedimentos – sorteio dos lugares de feirantes e abertura de propostas dos divertimentos - com a seguinte constituição:

- Efetivos: Vanda Teixeira, Chefe da DPDE; Rita Sampaio, Técnica Superior; Jorge Pires, Assistente Operacional;

- Suplentes: Jorge Viana, Chefe da DASU; Briolanja Russo, Técnica Superior, Paulo Carriço - Assistente Operacional.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Edital para a Feira da Luz 2013.

D) HORTAS COMUNITÁRIAS – PROPOSTA DE PROTOCOLO

Em nova intervenção a senhor Vice-Presidente apresentou uma proposta de Protocolo sobre as Hortas Comunitárias.

No âmbito das Opções do Plano 2013, está contemplado o projeto Hortas Comunitárias. Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimentos com o código 0302030110 e no Plano de Atividades com o código 0302030109. O projeto será desenvolvido em parceria entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Liga dos Pequenos e Médios Agricultores conforme proposta de protocolo em anexo. Por forma a dar cumprimento aos procedimentos, solicita-se a emissão do nº de compromisso.

O protocolo referido foi rubricado por todos os membros do executivo presentes e nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito.

O senhor Vereador João Marques tomou a palavra para acrescentar que as Hortas Comunitárias é um projeto municipal, integrado nas Opções do Plano desta Câmara Municipal, para o qual foi disponibilizado 50 mil euros. Este projeto tem uma parceria com a Liga dos Pequenos e Médios Agricultores e já existe um acordo com a Associação de Beneficiários da Barragem dos Minutos, para as regras se efetuaram a partir dessa Barragem.

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques disse que, se existir comparticipação para o projeto, a Câmara comparticipará no montante máximo de 50 mil euros.

Disse depois que, é competência da liga elaborar o projeto e formular a candidatura.

Interveio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes para manifestar o seu desagrado pelo facto de o acordo de implementação do projeto ter sido celebrado apenas com a Liga dos Pequenos e Médios Agricultores, devendo incluir outras associações, pelo que propõe que, o Grupo de Cidadania do Mercado e a Universidade de Évora integrem este projeto, por forma a estabelecer a ligação entre a produção e a venda do produto.

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques transmitiu que existe um conjunto de contactos, do ponto de vista formal. Sugeriu que o protocolo seja aprovado da forma como está apresentado e posteriormente integrar na dinâmica daquele espaço outros projetos e iniciativas.

A concluir o senhor Vereador João Marques disse que no âmbito da discussão deste assunto, será constituído um grupo de trabalho que acompanhará o projeto, convocando outros elementos, pessoas individuais e representantes de instituições para puderem dar o seu contributo para o sucesso do projeto.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções dos senhores Vereadores Vicente Roque e Maria de Lurdes, aprovar o protocolo referente às Hortas Comunitárias.

E) SAMA III “MODERNIZAÇÃO ALENTEJO CENTRAL @ 2015”

A concluir o senhor Vice - Presidente propôs o documento que abaixo se transcreve:

As intervenções propostas no âmbito do projeto “Modernização AlentejoCentral@2015” irão contribuir ativamente para a melhoria dos serviços prestados pelo Município, quer aos municípios quer às empresas (informação em anexo).

A implementação deste projeto prevê um conjunto de medidas de modernização administrativa, que irão permitir ao Município adaptar os processos internos às novas exigências impostas pela Legislação em vigor e desta forma melhorar a qualidade e eficiência do atendimento público.

Este projeto intermunicipal liderado pela Comunidade Intermunicipal do Alentejo central e assenta numa parceria que engloba os 14 Municípios do Alentejo Central deverá ser operacionalizado e concretizado no prazo máximo de 24 meses após a contratualização do seu financiamento, no âmbito do Compete (Programa Operacional Fatores de Competitividade). Revestindo este projeto intermunicipal um caráter estratégico e prioritário propõe-se que a Câmara Municipal integre o mesmo, com posterior sujeição à Assembleia Municipal para cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Sob a presente epígrafe interveio a senhora Presidente para transmitir que a presente proposta decorre de uma reunião que teve lugar ontem na CIMAC, propondo-se para o efeito, a adesão desta Câmara e Assembleia Municipal ao projeto, para posterior formalização de candidatura a nível nacional.

A senhora Vereadora Maria de Lurdes questionou quais as verbas envolvidas.

Ao que a senhora Presidente respondeu que se perspetiva uma comparticipação de 85% sendo que os restantes 15%, serão suportados pelos municípios.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade que este Município integre o projeto SAMA III “Modernização Alentejo Central @ 2015”, documento que será remetido para apreciação da Assembleia Municipal.

8. TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE LEI 122/XII – REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS

O presente ponto da Ordem de Trabalhos transitou para a próxima Reunião de Câmara.

9. PROPOSTA DE ACTAS Nº 01 DE 09/01/12 E Nº 02 DE 23/01/13.

As atas mencionadas em epígrafe transitaram para a próxima Reunião de Câmara.

10. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

No presente ponto da Ordem de Trabalhos compareceu a D. Maria Isabel Cosmo Falcão residente na Rua Condessa de Valenças, que transmitiu que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia já efetuaram obras na sua habitação, obras essas que pagou sob a forma de prestações.

O que hoje aqui vem solicitar é a reparação do telhado da referida habitação, que se encontra em avançado estado de degradação, como atestam as fotografias que exibiu, propondo o pagamento faseadamente, atendendo a que não dispõe das verbas necessárias para efetuar a obra.

A concluir transmitiu que já fez um pedido de idêntico teor à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Tomou a palavra o senhor Vice Presidente para agradecer a presença da munícipe, bem como para transmitir que a câmara dispõe de um programa de recuperação de habitação degradada – vertente telhados, para onde o pedido será encaminhado. Neste âmbito disse, que solicitará a disponibilização de um técnico para fazer a avaliação da situação, bem como para solicitar o orçamento para a realização da obra.

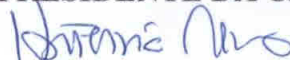
O senhor Vice Presidente acrescentou que o Programa é claro, define que a parte que não é comparticipada, é avaliada de acordo com os rendimentos do titular da obra.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assunto a tratar, foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas e quinze minutos tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Retificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de Março.

E eu, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA



A ASSISTENTE TÉCNICA

